

DESPACHO

Considerando:

- O atual estado de crise epidemiológica do Coronavírus COVID-19 em Portugal, com a manutenção da Declaração de Estado de Emergência e agora com medidas extraordinárias mais rigorosas visando limitar a propagação da pandemia e proteger a saúde pública;
- As determinações do Governo no âmbito da atual situação, nomeadamente as impostas no Decreto do Governo n.º 3-A/2021 de 14 de janeiro;
- A Recomendação emanada do Gabinete do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 14 de janeiro;

Ouvida a Equipa de Acompanhamento do “Plano de Contingência COVID19” e ouvidos os Diretores das Escolas, determino a adoção das medidas excecionais que de seguida se enunciam:

I - ATIVIDADES LETIVAS E AVALIAÇÕES

Mantém-se, com carácter geral, as atividades letivas presenciais, sem prejuízo da realização de aulas com funcionamento simultâneo em regime presencial e a distância (aulas síncronas) sempre que situações particulares o justifiquem, nomeadamente, por falta de capacidade de lotação das salas de aula para todos os estudantes da turma a lecionar.

É ainda admitida a lecionação a distância em casos excecionais que se possam vir a verificar, nomeadamente, de confinamento profilático dos docentes que as devam lecionar ou de suspensão de atividades letivas de uma ou mais turmas decorrentes de determinação das autoridades de saúde.

As regras anteriores aplicam-se com as devidas e necessárias adaptações às avaliações.

No contexto das atividades letivas e avaliações presenciais manter-se-ão as regras vigentes em matéria de medidas de proteção, nomeadamente, a obrigatoriedade do uso de máscara no interior e no exterior das instalações dos Campi do IPT, a guarda de distanciamento físico adequado entre as pessoas, a desinfeção regular das mãos e o cumprimento da etiqueta respiratória.

II – ATIVIDADES DE I&D

Mantém-se a realização das atividades de I&D nas instalações do IPT, especialmente as que tenham uma importante componente laboratorial e prática.

III - REUNIÕES

Na realização de reuniões de trabalho e de reuniões dos órgãos do IPT e das suas Escolas, incluindo as que devam ter lugar no âmbito de procedimentos concursais para recrutamento do pessoal docente ou não docente, de processos de atribuição de título de especialista, de

defesas de relatórios de estágio, teses de mestrado e outros de natureza similar, deve-se continuar a privilegiar a utilização de sistemas de videoconferência ou outros meios eletrónicos.

IV - EVENTOS

Mantêm-se suspensos quaisquer eventos de carácter presencial, designadamente conferências, seminários, cerimónias, eventos desportivos, aulas abertas, visitas de estudo e eventos de natureza similar, internos ou externos.

V - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS EM GERAL

Mantêm-se em funcionamento todos os serviços do IPT, nomeadamente os de apoio às atividades dos estudantes e da comunidade académica em geral, sendo assegurado o atendimento presencial, mas mediante marcação prévia, devendo, no entanto, continuar a privilegiar-se, sempre que essa alternativa for possível, a prestação dos serviços aos utentes por recurso a meios eletrónicos ou digitais (telefone, email, etc.)

Nos casos em que um serviço tenha mais que um trabalhador deverá promover-se a presença do coletivo de trabalhadores de forma rotativa, alternando trabalho presencial com teletrabalho, e evitando, se possível, a presença de mais que um trabalhador por sala e, quando a dimensão da sala o permita e tenha de estar presente mais que um, assegurando o distanciamento físico mínimo de 2 metros entre os trabalhadores presentes.

Competirá ao responsável de cada serviço do IPT determinar a organização da rotatividade prevista no parágrafo anterior propondo-a ao Administrador do IPT que decidirá em conformidade.

O determinado nos parágrafos anteriores deve ser entendido sem prejuízo das situações em que seja obrigatória a adoção do regime de teletrabalho nos termos previstos no art.º4.º, do Anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020 de 2 de novembro na sua redação atual que será objeto de avaliação e decisão caso a caso.

Em todas as interações entre os serviços do IPT e com os serviços do IPT, deve sempre que possível, privilegiar-se a sua realização através de email, telefone ou plataforma Microsoft Teams do Office 365 disponíveis para o efeito.

VI - BIBLIOTECAS

Mantêm-se o funcionamento em regime presencial das Bibliotecas, enquanto estrutura de apoio às atividades dos estudantes e preparação dos momentos de avaliação, com restrições relativas à lotação e gestão dos espaços e de fluxos de acesso.

Manter-se-á, também, a possibilidade de requisição de recursos bibliográficos pelos membros da comunidade académica em geral que deles necessitem para o apoio às suas atividades de trabalho, ensino e aprendizagem, mediante prévia consulta dos recursos bibliográficos existentes em <http://www.cda.ipt.pt/bibliopac.htm> e posterior envio de pedido para

o endereço eletrónico cda@ipt.pt (em Tomar) ou esta@ipt.pt (em Abrantes), após o qual, o requerente receberá informação sobre a disponibilidade do livro e no caso deste se encontrar disponível será indicado o dia e a hora em que poderá deslocar-se à Biblioteca para o levantar.

VII – REFEITÓRIOS E SNACK-BARES

Relativamente aos **refeitórios e snack-bares** do Campus do IPT e da ESTA, manter-se-ão em funcionamento, exclusivamente para estudantes, pessoal docente e não docente e outros colaboradores do IPT, mantendo-se, também, nos espaços de tomada das refeições as condições para garantir o cumprimento das medidas de proteção como a do distanciamento físico e da higiene e a higienização do espaço.

Mantém-se, igualmente, a possibilidade de fornecimento das refeições em *take-away*.

Para as situações de trabalho presencial, mantém-se a obrigatoriedade do controlo de assiduidade através do equipamento de leitura biométrica associado à plataforma *Wintime*, devendo os utilizadores do mesmo assegurar a higienização das mãos com gel desinfetante à base de álcool, antes e depois de cada utilização. Nas situações de prestação de trabalho em regime de teletrabalho, mantém-se a obrigatoriedade do registo de assiduidade online na mesma plataforma ou, quando ou enquanto isso não seja possível, por validação da assiduidade feita pelo respetivo superior hierárquico direto.

VIII – RESIDÊNCIAS DE ESTUDANTES

Mantêm-se suspensas todas as visitas a estudantes alojados nas Residências de Estudantes, salvo se as mesmas decorrerem de uma situação excecional e após autorização expressa específica, é interdita a entrada nas residências de qualquer pessoa que não seja estudante residente ou que seja alheia aos serviços dos SAS.IPT.

Os estudantes que se encontrem alojados nas residências do IPT devem manter-se confinados nas mesmas, podendo apenas sair das mesmas:

- a) Para circular dentro das instalações próprias do IPT;
- b) Em deslocação para efeitos de desempenho de atividades profissionais ou equiparadas;
- c) Em deslocação com vista a satisfazer necessidades de aquisição de bens alimentares ou medicamentos nos estabelecimentos mais próximos;
- d) Em curtas deslocações para efeitos de atividade física e prática desportiva individual e ao ar livre;
- e) Outras situações excecionais devidamente autorizadas.

A entrada de novos estudantes na residência ou o seu regresso após ausência de mais 24 horas, só será permitida mediante a prévia realização de teste rápido à COVID-19 com resultado negativo.

Para todos os estudantes residentes é obrigatório o uso de **máscara social**, sempre que se encontrarem, acompanhados ou desacompanhados nos espaços da residência, exceto quando se encontrarem sozinhos e de porta fechada no quarto onde estão alojados

IX - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E PROCEDIMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Reforça-se que todos os membros dos corpos de pessoal docente e não docente, estudantes e quaisquer outras pessoas, que, em qualquer circunstância entrem e permaneçam nas instalações do IPT devem obrigatoriamente usar máscara, quer em espaços abertos quer em espaços fechados e, simultaneamente, salvaguardar sempre o distanciamento físico mínimo de 2 metros.

A não utilização ou recusa de utilização do uso de máscara, constitui fundamento para impedir, a qualquer pessoa, a sua entrada ou permanência nas instalações do IPT.

Nos postos de trabalho de atendimento presencial, manter-se-ão instalados separadores em acrílico transparente, para separação dos trabalhadores que asseguram o atendimento e das pessoas atendidas e, quando seja o caso, entre trabalhadores com postos de trabalho que não respeitem o distanciamento mínimo adequado. A utilização deste equipamento não desobriga do uso de máscara.

Reforça-se a recomendação para que cada elemento dos corpos de pessoal docente e não docente do IPT providenciem e assegurem a higienização do seu próprio posto de trabalho e dos objetos que no mesmo manuseiem frequentemente (superfície da secretária, teclado de computador, rato, telefone, telemóvel, puxador de porta, etc.) utilizando, para o efeito, conforme orientação da Direção Geral da Saúde (Orientação nº 014/2020 de 21/03/2020), detergente de base desinfetante para se conseguir um procedimento mais rápido, isto é, um produto que contenha na sua composição, detergente e desinfetante em simultâneo (2em1) que já se encontram abundantemente disponíveis no mercado.

X – OPERAÇÕES DE CONTROLO DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA E DE REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-10 (TESTES ANTIGÉNIO)

Como instrumento de controle da propagação da pandemia poderão ser realizadas no IPT operações de medição de temperatura corporal e imposta a realização de testes rápidos para a COVID-19, a membros da comunidade académica do IPT e a pessoas que pretendam entrar e permanecer nas instalações do IPT.

As medições de temperatura corporal serão efetuadas por meios não invasivos e sem qualquer contacto físico com a pessoa (com termómetro digital) no acesso aos Campi, aos locais de trabalho, aos espaços das atividades letivas ou às residências de estudantes.

Quando se realizem as operações referidas no parágrafo será proibido o registo da temperatura corporal associado à identidade da pessoa, salvo com expressa autorização da mesma e o trabalhador do IPT que proceda a tal operação fica sujeito a sigilo profissional.

O acesso às instalações do IPT aquando da realização das operações de medição de temperatura corporal deve ser impedido sempre que a pessoa visada recuse a medição de temperatura corporal ou apresente um resultado superior à normal temperatura corporal, considerando-se como tal uma temperatura corporal igual ou superior a 38°C, tal como definida pela Direção-Geral da Saúde.

A realização dos testes para a COVID-19, poderá ser determinada individualmente para membros da comunidade académica, a título preventivo ou porque apresente riscos de contágio com COVID-19 ou para grupos de membros da comunidade académica a título de rastreio coletivo ou que possam ser considerados de risco por exposição a infetados com COVID-19.

Para o efeito o IPT procurará estabelecer acordos com laboratórios para a realização dos testes em condições mais vantajosas que as normalmente disponíveis.

O acesso às instalações do IPT deve ser impedido sempre que a pessoa ou pessoas visadas recusem realizar o teste ou apresentem um resultado positivo para a COVID-19.

Nos casos em que o resultado dos testes efetuados ao abrigo dos parágrafos anteriores impossibilite o acesso de elementos do pessoal docente ou não docente ao respetivo local de trabalho, sem possibilidade de recursos ao teletrabalho, consideram-se as respetivas faltas justificadas.

XI – NOTAS FINAIS

Todas as medidas descritas no presente despacho aplicam-se desde a data do mesmo e até novo despacho em sentido diverso.

Em qualquer altura poderá ser feita uma reavaliação da adequação das medidas agora adotadas à finalidade de contenção, prevenção e controlo do COVID-19, em função da situação que se verifique em cada momento, podendo ser ajustadas, prorrogadas ou revogadas, total ou parcialmente.

Tomar, 15 de janeiro de 2021.

O Presidente do IPT

(João Paulo Pereira de Freitas Coroado)

Nota: As dúvidas suscitadas pelo presente despacho poderão ser esclarecidas pelos seguintes meios:

Dúvidas gerais: para o email covid19@ipt.pt

Assuntos académicos: spoc@ipt.pt ou WhatsApp (0351 913 950 802)

Estudantes internacionais: gri@ipt.pt